



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 205

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Ratificação	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 205

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 2.838, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Autoria: Vereadora Ana Helena Issa

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação à Vigilância Sanitária Municipal de todos os resultados de testes diagnóstico para a COVID-19 realizados por laboratórios da rede privada”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É obrigatório a notificação à Vigilância Sanitária Municipal de todos os resultados de testes diagnóstico para detecção da COVID-19, realizados por laboratórios da rede privada estabelecidos no município de Santo Anastácio.

§ 1º - Para fins do disposto no caput, deverão ser notificados todos os resultados de testes diagnósticos realizados, sejam positivos, negativos, inconclusivos e correlatos, qualquer que seja a metodologia utilizada.

§ 2º - A notificação deve ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado do resultado do teste, a fim de que sejam tomadas medidas de controle pertinentes.

§ 3º - A notificação ficará a cargo dos gestores e responsáveis dos laboratórios e será fiscalizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

Artigo 2º - A ausência de notificação acarretará aos laboratórios da rede privada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa;
III – Suspensão temporária do alvará de funcionamento ou licença do estabelecimento.

Parágrafo Único – As sanções previstas serão aplicadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas técnicas complementares para o cumprimento e operacionalização do disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETE DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria na mesma data.

Decretos

DECRETO Nº 097, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – A partir desta data, o abastecimento assim como toda a manutenção dos veículos a seguir pertencentes à frota municipal, serão empenhados nos Setores abaixo relacionados, a saber:

VEÍCULOS/DESCRIÇÃO	SETOR
Fiat Palio EX – Placa HEA9635	Fiscalização
GM Zafira CD – Placa DBW4850	Vias Urbanas

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 205

Página 3 de 4

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº 444, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – O artigo 1º. da Portaria nº. 213, de 29 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica revogada a Portaria nº. 548, de 03 de outubro de 2018.”

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, os abaixo relacionados para comparecerem na Seção de Secretaria, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 220, entre os dias 19 e 20 de agosto de 2021, no período das 09h as 11h e das 14h as 16h, objetivando o preenchimento de vaga de ESTAGIÁRIO nesta municipalidade, conforme aprovação e classificação no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 PARA ESTÁGIO,

realizado no período de 08 e 22 de abril de 2021. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta será automaticamente considerado desistência.

Nome do Estagiário	Curso	Classificação
Solange Aparecida Santos de Conti	Serviço Social	3º
Vinicius Filipe Nunes de Freitas	Engenharia Civil	5º

Santo Anastácio, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Dispensa nº 17/2021 – Termo de Homologação e Adjudicação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO SOLÁRIO E PÁTIO DA CEI PROF. RAYMUNDO PISMEL - REFEITÓRIO.

Homologado e adjudicado o processo supracitado para a empresa: PRISCILA PEREIRA DE LIMA – MEI, no valor total de R\$ 26.279,97 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Santo Anastácio, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES – Prefeito Municipal

*Republicado por ter saído com incorreções.

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Dispensa nº 18/2021 – Termo de Homologação e Adjudicação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA NO BLOCO DA COZINHA / REFEITÓRIO DA EMEF “DR TERTULIANO DE AREA LEÃO”.

Homologado e adjudicado o processo supracitado para a empresa: PRISCILA PEREIRA DE LIMA – MEI, no valor total de R\$ 22.866,73 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 18 de agosto de 2021

Ano II | Edição nº 205

Página 4 de 4

Santo Anastácio, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES – Prefeito Municipal

*Republicado por ter saído com incorreções.

Ratificação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Dispensa nº 18/2021 – Termo de Ratificação

Nos termos do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto 9.412 de 18 de Junho de 2018 e posteriores alterações, RATIFICO o Processo de Dispensa nº 18/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA NO BLOCO DA COZINHA / REFEITÓRIO DA EMEF “DR TERTULIANO DE AREA LEÃO”.

Empresa: PRISCILA PEREIRA DE LIMA – MEI, no valor total de R\$ 22.866,73 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

Santo Anastácio, 16 de agosto de 2021.

JOSÉ BONILHA SANCHES – Prefeito Municipal

*Republicado por ter saído com incorreções.

Outros Atos

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

EXTRATO TERMO ADITIVO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2021

Contratante: Município de Santo Anastácio

Colaboradora: Associação das Damas de Caridade da Vila Vicentina – Abrigo de Idosos

Objeto: Repassar recursos oriundos do Governo Federal para custear o serviço de acolhimento para idosos, na forma de atendimento aos mesmos, pela Colaboradora.

Aditado: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade dar nova redação ao item 2.2, da Cláusula Segunda, do Termo de Colaboração nº 11/2021, atendendo a manifestação constante no Of. nº 173/2021, de 01 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Assistência

Social, o qual fica fazendo parte integrante deste, passando a vigorar nos seguintes termos: “CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO...2.2 – As parcelas serão repassadas por meio de transferência bancária na conta da Associação das Damas de Caridade da Vila Vicentina, em conformidade com os períodos e valores transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, após a assinatura deste Termo de Colaboração”.

Assinatura: 17/08/2021

Vigência: até 31/12/2021